SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL DE SELEÇÃO BOLSISTA PNPD Nº 02/2016

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO A BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PNPD/CAPES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA– PPGEF/UFS

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Sergipe informa que estarão abertas as inscrições para o pleito de uma (01) Bolsa de Estudos em nível de pós-doutorado para a vigência do ano de 2016.

I- BOLSA

A bolsa para estágio pós-doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES),tem duração de até 12 meses, dependendo da modalidade na qual o candidato se inscreverá, conforme descrição do item 3.4 deste documento. O valor mensal da bolsa é de R$ 4,1 mil reais.

II- INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 25 a 29 de abril de 2016, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física. Os candidatos que moram em outras localidades poderão encaminhar por e-mail, em formato digitalizado, o CV Lattes, a documentação comprobatória, o plano de investigação e o plano de atividades. Endereço eletrônico para envio da documentação: npgefufs@gmail.com

Importante: ao enviar a documentação, o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da mensagem.

III- REQUISITOS DO CANDIDATO

Conforme as exigências da Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do candidato a bolsista exige-se:

3.1 – Possuir o título de doutor.

§ 1º Os títulos de doutorado obtidos no Brasil deverão ser em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

§ 2º Os títulos de doutorado obtidos por estrangeiros no exterior deverão ser analisados pela Comissão de Seleção do PNPD.

3.2 – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;

3.3 - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4- O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício no Brasil;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

IV- ATRIBUIÇÕES DO PÓS-DOUTORANDO

O Pós-doutorando terá autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas na área da saúde,as quais serão acompanhadas pelo professor supervisor do estágio.As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista correspondem a:

a) Implementação do plano de pesquisa e elaboração de relatório de pesquisa ao final do processo;

b) Realização e/ou coordenação de, pelo menos, uma palestra no período de realização do estágio de pós-doutorado em evento acadêmico-científico a ser definido pelo PPGEF/UFS;

c) Realização de, pelo menos, uma palestra ou minicurso por semestre no período de realização do estágio de pós-doutorado para os alunos dos cursos da área da saúde da Universidade Federal de Sergipe, de modo a celebrara integração entre a Pós-Graduação e a Graduação;

d) Participação nas atividades do grupo de pesquisa liderado por ou ao qual está vinculado o supervisor do estágio;

e) Dedicação semanal ao laboratório do PPGEF para se habituar ao manuseio dos equipamentos e rotinas operacionais, visando à transmissão destas habilidades aos discentes do programa.

f) Submissão de ao menos duas propostas de publicação em forma de artigo para um periódico classificado entre os estratos de B1e A1 do Qualis Capes, oriundos do plano de investigação proposto para o estágio de pós-doutorado, em parceira com o supervisor;

g)Apresentação dos resultados da investigação realizada no estágio de pós-doutorado em encontro com professores e alunos dos diversos programas de pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe.

V- PERFIL DO SUPERVISOR E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DASATIVIDADES DO BOLSISTA

a) Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando;

b) Apoiar o pós-doutorando no processo de implementação da pesquisa e demais atividades acadêmicas;

c) Relatar semestralmente ao Colegiado do PPGEF/UFS, a avaliação do andamento das atividades do pós-doutorando e,inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 3 de julho de2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

VI- ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DEPÓSDOUTORADODO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PNPD/CAPES.

6.1- Primeira etapa: Plano de Investigação (Máximo 40,0pontos)

6.1.1. Os planos de investigação deverão ser elaborados em consonância com as linhas de pesquisa do PPGEF/UFS às quais o supervisor de estágio esteja vinculado;

6.1.2. Para avaliação do Plano de Investigação do candidato, serão considerados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Grau de adequação da proposta do **Plano de Investigação** com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas das linhas de pesquisa do PPGEF/UFS às quais o supervisor de estágio esteja vinculado	10
Estrutura e consistência teórico-metodológica	15
Relevância e exequibilidade do plano	15

6.2- Segunda etapa: Plano de Atividades – (Máximo 30,0pontos)

6.2.1. Os Planos de Atividades deverão ser elaborados em consonância com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas das linhas de pesquisa do PPGEF/UFS às quais o supervisor de estágio esteja vinculado;

6.2.2. O plano de atividades do candidato será avaliado conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Grau de adequação da proposta do **Plano de Atividades** com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas das linhas de pesquisa do PPGEF/UFS às quais o supervisor de estágio esteja vinculado	6
Estrutura e consistência das atividades propostas em consonância com o disposto no item IV - Atribuições do Pós-Doutorando deste Edital	12
Relevância e exequibilidade do plano	12

6.3- Terceira etapa: Avaliação de Currículo: 30 PONTOS

6.3.1. O CV Lattes atualizado do candidato será avaliado conforme documentação comprobatória devidamente apresentada, referente aos últimos cinco anos (a partir de janeiro de 2011), de acordo com as seguintes dimensões: experiência profissional e produção científica.

6.3.2- A nota do CV Lattes será atribuída numa pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta),pontos a partir do somatório da pontuação atingida nos itens descritos nos quadros abaixo:

Experiência Profissional (Máximo 12,0 pontos)				
Item	Critério	Pontos por Ocorrência	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
Docência na Educação Superior	Por ano	0,5	1,0	
Orientação de Mestrado	Por orientação concluída	0,5	3,0	
Coorientação de Mestrado	Por orientação concluída	0,5	1,0	
Orientação de Doutorado	Por orientação concluída	0,5	3,5	
Coorientação de Doutorado	Por orientação concluída	0,5	1,0	
Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão	Por projeto	0,5	2,0	
Palestras, conferências ou minicursos ministrados	Por ocorrência	0,1	0,5	

Produção Científica (Máximo 18,0 pontos)				
Item	Critério	Pontos por Ocorrência	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
Artigos Publicados a partir de 2011 em Periódicos Qualis Capes da Educação Física entre A1 e B1	Por artigo	1,0	13,0	
Artigos Publicados a partir de 2011 em Periódicos Qualis Capes da Educação Física entre B2 e B3	Por artigo	0,5	4,0	
Artigos Publicados a partir de 2011 em Periódicos Qualis Capes da Educação Física entre B4 e B5	Por artigo	0,2	1,0	

VII- Da aprovação

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das três etapas. No caso de mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Título de doutor há mais tempo;

2º - Maior pontuação nos artigos publicados a partir de 2011 em periódicos Qualis Capes da Educação Física A1 a B1.

3º - Maior pontuação nos artigos publicados a partir de 2011 em periódicos Qualis Capes da Educação Física B2 a B3.

4º - Candidato mais velho;

VIII- DA DIVULGAÇÃO

A Comissão de Bolsas publicará os resultados da seleção no dia 11 de maio de 2016, na página do PPGEF/UFS: http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef

IX- OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria nº086, de3 de julho de 2013 (disponível no endereço http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD/CAPES;
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

São Cristovão, 19 de abril de 2016.

Prof.Dr.Marzo Edir da Silva Grigoleto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
Universidade Federal de Sergipe